

Ofício 018/DIREJ/DRS

Rio de Janeiro, 10 de outubro de 2018.

Assunto: Atendimento às exigências do RI-DIREJ-03/2018.

Prezado Sr. Alex Murteira Celem,

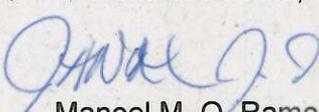
Em resposta à **Carta LMS/US-LOG 0051/2018** de 03/10/2018, que encaminhou um relatório descrevendo ações corretivas em atendimento às exigências descritas no **RI-DIREJ-03/2018**, informamos por meio deste ofício as considerações da DIREJ:

- Em relação à Exigência 5.1, a resposta atende ao solicitado e, portanto, a **exigência 5.1 foi fechada**;
- Em relação à Exigência 5.2, a resposta atende ao solicitado e, portanto, a **exigência 5.2 foi fechada**.
- Em relação à Exigência 5.3, a resposta atende parcialmente ao solicitado e, portanto, esta **exigência será mantida aberta até sua completa execução e verificação *in loco* pela DIREJ**;
- Em relação à Exigência 5.4, a resposta atende ao solicitado e, portanto, a **exigência 5.4 foi fechada**.
- Em relação Exigência 5.5, que trata do O Galpão 3 e da tenda da Área de Gerenciamento de Resíduo de Cabiúnas, considera-se que, apesar de ter sido relatado algumas melhorias, tais como: piso liso com tinta epóxi, cantos arredondados, fechamento de aberturas no teto com telas para evitar intrusão de animais, troca de tambores em mau estado de conservação, a **exigência 5.5 será mantida aberta até verificação *in loco* pela DIREJ**.

Na resposta à Exigência 5.2, foram também apresentadas imagens que comprovam a implementação de melhorias para adequação do depósito 420, tais como: piso com pintura epóxi, uso de canaletas de contenção, instalação de chuveiro e lava-olhos e cercamento do depósito. Considerando isto, informamos que fica *autorizado* o uso do galpão 420 para armazenamento temporário de materiais contaminados com NORM até atingir sua capacidade operacional de armazenamento ou até a conclusão da construção do "Depósito Inicial de Cabiúnas" e transferência destes materiais para o local.

Sem mais para o momento, colocamo-nos a seu dispor para dirimir quaisquer dúvidas.

Atenciosamente,



Manoel M. O. Ramos

Chefe Substituto
Divisão de Rejeitos

Manoel M. O. Ramos
Chefe Substituto
DIREJ/CNEN

Sr. Alex Murteira Celem
Gerente Geral de Serviços de Logística de E&P
Petrobras – Petróleo Brasileiro S.A.
Av. Henrique Valadares, 28/10º andar – Torre B
CEP 20231-030 – Centro – Rio de Janeiro/RJ

Ofício 013/DIREJ/DRS

Rio de Janeiro, 28 de agosto de 2018.

Assunto: Encaminhamento de Relatório de Inspeção RI-DIREJ-03/2018 cuja inspeção realizou-se entre os dias 21 e 24/05/2018 no Parque de Tubos e em Cabiúnas.

Prezado Sr. Alex Murteira Célem,

Entre os dias 21 e 24 de maio de 2018 realizou-se inspeção regulatória nas áreas da Petrobras, sendo elas: Área de Gerenciamento de Resíduo, "LMS/US-LOG/SMS - Área Cabiúnas - Tenda CTCL", em Cabiúnas e no Parque de Tubos as áreas de Marimbondo e Galpões 421 e 420, em Imboassica. Ambos locais em Macaé/RJ.

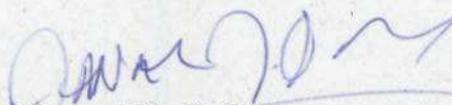
A inspeção teve como objetivo avaliar as condições de armazenamento dos materiais NORM e o atendimento às exigências documentadas anteriormente.

Desta forma, vimos encaminhar por meio deste Ofício o Relatório de Inspeção RI-DIREJ-03/2018 para apreciação e devidas providências em relação às suas conclusões e suas exigências.

Como conclusão, cita-se: a autorização do galpão 421 na Base de Imboassica e do Galpão 2 de Cabiúnas. Algumas medidas ainda necessitam ser providenciadas para o atendimento às exigências verificadas e relatadas no RI.

Sem mais para o momento, colocamo-nos a seu dispor para dirimir quaisquer dúvidas.

Atenciosamente,



Manoel M. O. Ramos
Chefe Substituto
Divisão de Rejeitos